

O ATENDIMENTO AO ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

PAULO OSNI SILVERIO

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Câmpus Suzano
pauloosni@ifsp.edu.br

RITA SCHLINZ

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Câmpus Suzano
rssouza@ifsp.edu.br

Resumo

Breve histórico sobre o atendimento ao estudante com necessidade educacional específica no ensino superior no Brasil e as políticas de acesso e permanência. Estudo sobre o papel do NAPNE, Nucleo de Apoio a pessoas com Necessidades Especiais dentro da Rede Federal de Ensino e o seu atendimento em escolas específicas: formas de atendimento e organograma com setores e pessoas envolvidas.

Palavras chave:

políticas, inclusão, ensino superior, educação, tecnologia.

Definições e embasamento legal

Entende-se como curso superior de tecnologia aquele adquirido por meio da educação profissional na modalidade do Ensino Superior que, conforme decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004:

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós graduação.(BRASIL,2004)

E, segundo Parecer CNE/CES Nº 436/2001: “Os cursos superiores de tecnologia parecem ressurgir como uma das principais respostas do setor educacional às necessidades e demandas da sociedade brasileira.” (CNE/CES, 2001).

Já a educação especial, segundo a LDB, é uma modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com necessidades especiais. Quando necessária conta serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades. O atendimento educacional pode ser feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (BRASIL, 1996).

Alunos com necessidades especiais, segundo definição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, regulamentada pela da Resolução CNE/CEB Nº2 de 11 de setembro de 2001:

Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. (CNE/CEB, 2001)

De acordo com a lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 “Ao Poder Público (...) cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação (...) e de outros que (...) propiciem seu bem-estar pessoal, (...) inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja (...) a habilitação e reabilitação profissionais” (art. 2º), portanto prevê educação profissional como princípio para o adolescente com necessidades especiais, tema principal desta pesquisa.

A educação profissional garante o exercício da cidadania por meio da educação e formação profissional, além de possibilitar a qualificação que gerará uma oportunidade no mercado de trabalho. Para o estudante com necessidade educacional específica o ensino profissionalizante garante, além do já citado, a inclusão social e a integração com a sociedade, pois propicia uma interação com atividades relevantes para a sociedade e sua participação no processo de produção. Segundo Santos (SANTOS, 2001), integração significa a inserção da pessoa deficiente preparada para conviver na sociedade enquanto a inclusão é a modificação da sociedade como pré-requisito para a aceitação da pessoa com necessidades especiais buscar seu desenvolvimento e exercer a cidadania.

A presente proposta visa estudar, à luz da atual legislação, e dentro das práticas que acontecem dentro da Rede Federal como é feito o atendimento do estudante com necessidade educacional específica dentro do curso Superior de Tecnologia, conhecido como “Superior Tecnólogo”.

A Rede Federal chegou ao Estado de São Paulo em 1909, como Escola de Aprendizes Artífices, também, os nomes de Escola Técnica Federal de São Paulo e Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo. Com a transformação em Instituto, em dezembro de 2008, passou a ter status de universidade, destacando-se pela autonomia.

Com a mudança, o Instituto Federal de São Paulo passou a destinar 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura. E para complementar, oferta cursos de formação inicial e continuada, Superior de Tecnologias, Bacharelados e pós-graduação e possui atualmente cerca de 24 mil alunos matriculados nos 38 campi.

Estrutura da Rede Federal em São Paulo

Campus	Cursos Técnicos	Licenciaturas	Cursos Superiores e outros
38	50% das vagas	20% das vagas	30% das vagas

Há previsto dentro da estrutura o Núcleo de Atendimento ao Aluno com Necessidades Específicas (NAPNE) que trata exclusivamente de questões ligadas à inclusão, que é uma exigência do Ministério da Educação (MEC), porém ainda não normatizado dentro de algumas escolas da Rede, além do serviço de atendimento que é formado por uma equipe multidisciplinar com o objetivo de atender o aluno e integrá-lo dentro do contexto escolar, fazendo a ligação entre aluno x professor, aluno x escola e família x escola. Essa equipe multidisciplinar é formada por especialistas em Educação, Assistente Social e Psicólogo e professores, além da participação dos gestores do campus.

Vale ressaltar que ainda existe resistência dentro da cultura dos cursos superiores em receber alunos com deficiência dentro dos seus cursos superiores.

O ingresso nos cursos superiores em escolas da Rede Federal se dão via Sistema Único de Seleção (SISU) a partir do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), portanto só identifica o aluno na hora da matrícula, não há nenhum contato anterior, pois, todo o processo de seleção fica centralizado no SISU.

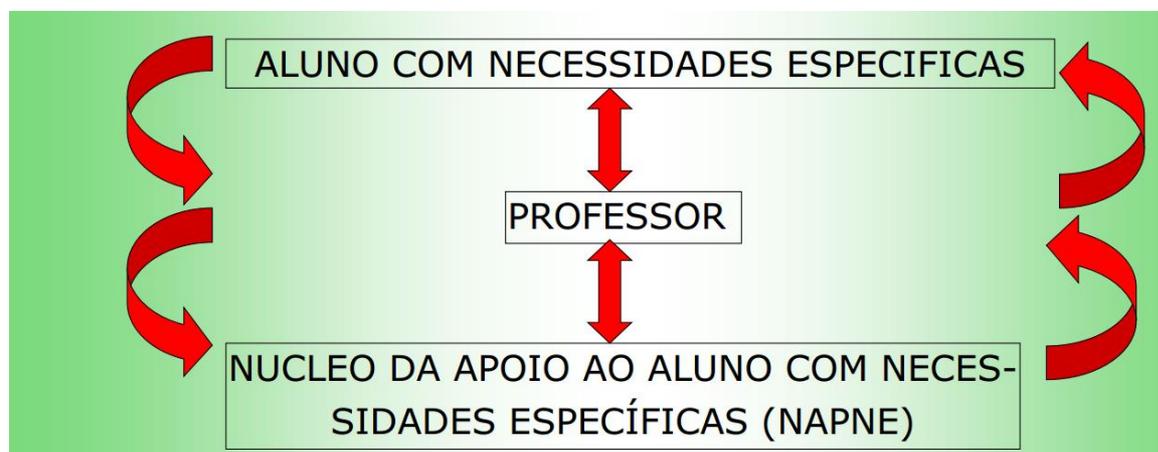


Logo do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Específicas

Procedimentos

O processo de atendimento ocorreu com dois alunos, que tiveram o processo de identificação e atendimento ocorrido de formas distintas. A dinâmica ocorreu de forma diferente em cada aluno.

Em ambos os casos a questão chegou inicialmente ao NAPNE, que é o setor mais habilitado para tratar de questões inclusivas dos alunos. Também nota-se que em ambos os casos a presença da família foi essencial para um parecer inicial e quais medidas seriam necessárias posteriormente.



Fluxo de atendimento do NAPNE

Esta pesquisa pretende contribuir com estudos sobre Educação Inclusiva. Propõe-se como alternativa para evitar experiências de fracasso escolar no Curso Superior de Tecnologia. Segundo Palhano:

“No Brasil, a formação profissional da pessoa com deficiência vem sendo amplamente discutida no âmbito da Educação, a partir do pressuposto de que o trabalho se constitui em uma via de inclusão social da população com deficiência e, conseqüentemente, em uma forma de minimizar os problemas que a afligem” (PALHANO, 2004, p.2)

Documentos norteadores da prática e ações referentes à educação especial como a Declaração de Salamanca, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes citam a educação profissionalizante como direito, porém na publicação oficial do Ministério da Educação sobre educação especial intitulada “Educação Inclusiva” nenhum capítulo menciona o Ensino Profissionalizante.

Por outro lado, a inclusão do deficiente no mercado de trabalho tem sido um assunto constante entre especialistas, como segue: Empregar pessoas com deficiência era tido como uma forma de exploração que deveria ser condenada por lei. Tais crenças eram resultantes não só da ideologia protecionista em relação a pessoas com deficiência, mas também do fato de que a medicina, a tecnologia e as ciências sociais ainda não haviam descoberto as possibilidades laborativas das pessoas com deficiência. (SASSAKI, 1986, p.17)

Como visto no texto acima, num passado recente empregar pessoas com necessidades especiais era visto como exploração de trabalho. O deficiente era visto como alguém incapaz de pensar por si próprio, logo incapaz de interagir com a sociedade, portanto qualquer tarefa remunerada não era bem vista pela sociedade.

Nos últimos anos, com estudos avançados tanto no campo educacional como nas demais áreas como medicina, ciências sociais e o desenvolvimento de tecnologias abriu-se inúmeras possibilidades do desenvolvimento profissional para o estudante com necessidade educacional específicas em relação ao mercado de trabalho e formação profissional. Porém mesmo com este avanço ainda se faz necessário maiores investimentos em relação à integração no ensino superior do estudante com necessidade educacional específica:

Mais recentemente, as pessoas com deficiência têm sido excluídas do mercado de trabalho por outros motivos como, por exemplo: falta de reabilitação física e profissional, falta de escolaridade, falta de meios de transporte, falta de apoio das próprias famílias e falta de qualificação para o trabalho.

Se a pessoa com deficiência não estiver profissionalmente qualificada, isto pode gerar uma importante barreira para ela obter um emprego, mas há um outro grave problema: a pessoa portadora de deficiência não logra resultados exitosos por estar distanciada das necessidades do mercado de trabalho, bem como dos novos processos de transformação do sistema produtivo. (SASSAKI 2004, p.3)

Além da qualificação profissional problemas pontuais como apoio da família e acessibilidade ainda necessitam ser superadas. A presença e o acompanhamento da família são imprescindíveis durante todo o processo, pois, a afetividade que é essencial para o sucesso de qualquer intervenção, começa com a presença da mesma.

Em um passado recente, quando se falava em educação profissional para deficientes, pensava-se em atividades mecânicas como as oficinas abrigadas onde era montada uma linha de produção dentro da própria escola especial e os alunos passavam todo o período executando atividades repetitivas em escala, como montagem de vassouras, empacotamento de produtos e outros.

Se a formação profissional for efetivada levando-se em conta o contexto social e histórico da humanidade, rompendo-se com práticas assistencialistas e filantrópicas que limitam o trabalho à reprodução artesanal e manual, poder-se-á oferecer à pessoa com deficiência a possibilidade de mediar suas relações no e com o mundo, constituindo-se o trabalho em uma via de inclusão social e

criando-se possibilidades concretas para a sua própria humanização, a sua cidadania, a sua omnilateralidade. (SILVA, 2004, p. 5)

Numa visão inclusiva e integradora a educação profissional é ofertada de uma maneira diferente, onde ocorre uma humanização tanto na oferta do serviço como no ambiente de trabalho e as relações sociais onde ele ocorre. Reprodução manual e atividades mecanizadas são atividades que propiciam o condicionamento do sujeito, logo, não estabelece relações de trabalho e cidadania, apenas o serviço em si.

É importante ressaltar que a educação profissional é uma ação educacional como todas as outras práticas educacionais, e para o adolescente com necessidades especiais que enfrentou durante a infância a experiência do fracasso escolar é imprescindível que mantenha todas as suas características humanizadoras garantindo as interações sociais, a individualidade, participação de um grupo e todas as demais ações.

Ao mesmo tempo em que me deparo com a exclusão dessas pessoas das práticas educacionais escolares, sou confrontada com a centralidade conferida à (e assumida pela) escola em suas vidas. Não há principalmente para a parte dessa população oriunda das classes sociais menos favorecidas, nenhuma outra ação de trabalho que ofereça a essas pessoas a oportunidade de inserção social, ou participar de um grupo, constituindo vínculos, aprendizagens e produzindo de forma que lhes confira possibilidade de ser, de existir como pessoa. (CARVALHO, 2006, p.12)

Propõe-se que o ensino superior aconteça em um espaço inclusivo de forma que as adaptações, tanto curriculares como arquitetônicas beneficiem a comunidade escolar como um todo e não apenas o estudante com necessidade educacional específica. As adaptações compreendem principalmente a formação da equipe de apoio que assistiria ao programa. Pelas suas peculiaridades além da equipe pedagógica e de assistência social, é necessária a presença de uma equipe multidisciplinar que componha o NAPNE que possa trabalhar na avaliação das potencialidades do aluno diagnosticando quais áreas podem ser trabalhadas dentro das características de sua deficiência e quais adaptações são necessárias no currículo e nos laboratórios

Agradecimentos e apoios

A todos do campus que de qualquer forma se envolveram e se envolvem no atendimento ao aluno com necessidades específicas

Referências

- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Departamento de Imprensa Nacional. Brasília, MEC, 1988.
- _____, **Convenção de Guatemala**. *Convenção da Organização dos Estados Americanos*. DECRETO Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Brasília, 2001.
- _____, **Convenção ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Departamento de Imprensa Nacional. Brasília, 2007.
- _____, **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. Departamento de Imprensa Nacional. Brasília, 1975.
- _____. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação Básica Nº 02/2011. Brasília, MEC, 2001.
- _____. **Lei nº 7853/89** - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social.
- _____. **Lei nº 8069/90** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- _____. **Lei Nº. 9.394/96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- _____. **Decreto Nº 186/08** - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2001.
- _____. **Decreto nº 3.956/01** – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência
- _____. **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**. Documento Base. Brasília, MEC, 2006
- _____. Parecer Conselho Nacional de Educação /Câmara do Ensino Superior Nº 436/2001. Brasília, MEC, 2001.
- CARVALHO, Maria de Fátima. **Conhecimento e vida na escola: convivendo com as diferenças**. Campinas: Autores Associados; Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2006.
- CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta para o Terceiro Milênio**. Tradução: Romeu Kazumi Sasaki, ONU, 1999.
- _____. **Conferência Internacional do Trabalho**. Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. ONU, 1983.
- _____. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, ONU, 1996.
- PALHANO, Eleanor Gomes da Silva - **Uma Alternativa Inclusiva Para Pessoas Com Deficiência** - UFPA/UNAMA, 2001.
- SANTOS, Rosangela Pires dos. **Educação Inclusiva**. I Editora, São Paulo, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. ***Vida Independente: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos.*** São Paulo: RNR, 2004.

_____ **Inclusão dá Trabalho.** Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2000.

_____ **Construindo uma Sociedade para Todos,** Rio de Janeiro: Editora WVA, 1999.

_____ **Preparação para o trabalho e determinação das condições adequadas para o exercício satisfatório das atividades.** In: *Anais do Seminário sobre Profissionalização da Pessoa Deficiente: Bolsas de Trabalho.* São Paulo: APAE-SP, p. 1-18, 1986.

SILVA, Adriane Giugni da. **Formação Profissional: Uma Alternativa Inclusiva Para Pessoas Com Deficiência** - UEPA/LEPED, 2001.